

Proc. Administrativo 619/2026

De: Davih O. - SDSHAB-ADMIN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 30/01/2026 às 09:08:24

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SDSHAB-ADMIN, SEFIN-CL-COMP, SDSHAB

Requisição 180/2026 - Contratação de Técnico - COMPEDE - Elo Contabilidade

Número da Requisição*:

180/2026

Resumo do Objeto*:

A Secretaria de Desenvolvimento Social necessita da contratação de técnico para devida elaboração e efetivação dos valores a serem implementados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e participação do município no Programa Estadual RS Sem Barreiras.

Número da Reserva de Recurso*:

554

Fonte de Recurso*:

1669

Valor Total*:

350,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Solicitação realizada através do [Memorando 657/2026 - Requisição- Fundo da Pessoa Com Deficiência.](#)

Davih de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Anexos:

180_2026_RS_Sem_Barreiras.pdf

28153423_edital_de_chamamento_publico_rs_sem_barreiras.pdf
Elo_Contabilidade.pdf
Estudo_Tecnico_Preliminar_Fundo_Pessoa_Def.pdf
LEI_MUNICIPAL_3_573_DE_10_06_2014.pdf
Termo_de_Referencia_Fundo_COMPEDE.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br**

Requisição de Necessidades Nº 180/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO -	1669	Outros Recursos Vinculados à Assistência	61	3727	339036060000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO EFETIVA E OPERACIONALIZADA DO FUNDO REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL RS SEM BARREIRAS. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	5953	Prestação de serviços de assessoria. para formulação de fundo referente a Programa Estadual RS Sem Barreiras	und	1	350,00	350,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 350,00

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>() Autorizo a Dispensa.</p> <p>() Autorizo a Abertura de Processo.</p> <p>SOLEDADE, 30/01/2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

A adesão ao chamamento público através do preenchimento da manifestação de interesse e do formulário constante no link: https://docs.google.com/forms/d/1ouVJpKlscFRYiFa_GVQGukmCdGhjlXo-tMnh4jbykzM/edit.

2. Possuir Conselho ou Comissão Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou possuir Órgão Gestor;
3. Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
4. Possuir Organismos de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
5. Possuir no máximo 5 (cinco) veículos adaptados, na frota municipal (comprovado mediante declaração);
6. Estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado (CHE);
7. Declare ter equipe habilitada e capacidade orçamentária para manutenção e operação do veículo; será excluído o município que não se enquadre nos requisitos exigidos e não esteja previsto no Decreto Estadual n.57.646/ 2024 e Portaria n.1802/ 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
8. Não será permitido o desvio de finalidade na utilização do veículo;
9. Deverá realizar a manutenção e conservação do bem;
10. O município que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital ocorrerá no Portal de Convênios e Parcerias RS, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Sul (DOE/RS), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

4 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As manifestações de interesse serão efetuadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS).
2. O município interessado em participar deste Edital de Chamamento Público realizará sua inscrição por meio da "manifestação de interesse" e de inserção da documentação de que trata o item 2.2 deste edital (etapa classificatória);
3. Após a etapa classificatória, no Portal de Convênios e Parcerias RS, o qual poderá ser acessado através do link: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, e em observância aos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, serão apresentados os documentos e proposta técnica;
4. Cada município poderá apresentar somente **01 (uma) proposta técnica** por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conjunto com a documentação solicitada e prevista na Instrução Normativa n.4/ 2024 CAGE/RS..
5. A inserção da Proposta Técnica e demais documentos no Portal de Convênios e Parcerias RS constitui-se **etapa eliminatória**, portanto, todos os documentos deverão ser anexados dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Item 6).
6. Após o protocolo dos arquivos no Portal de Convênios e Parcerias RS pelo município, fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

1. O arquivo do Plano de Trabalho com as disposições da Instrução Normativa CAGE n° 04/2024, deverá conter a descrição das metas, objetivos, condições, estrutura e planejamento para a execução do objeto do convênio, contendo, no mínimo:
 - a. Plano de metas e objetivos;
 - b. A proposta técnica apresentada pelo município não requer contrapartida financeira. No entanto, o Município assume o compromisso de realizar a plotagem do veículo adaptado com logo e adesivos fornecidos pela SJCDH.
 - c. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.
- 5.2 Nos arquivos da **Documentação** deverão ser anexado (Sistema de Convênios e Parcerias):
 - a. Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito (cópias);
 - b. Comprovação de estar incluído no rol de municípios declarados como em situação de emergência ou de calamidade pública constante no Decreto Estadual n.57.646/ 2024 e seguintes.
 - c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);

Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCEIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1A14-5AAA-54BE-08C8> e informe o código 1A14-5AAA-54BE-08C8



- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - f. Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único, art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC- Regularidade SIAFI, item 100;
 - g. Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no art. 212 da Constituição Federal;
 - h. Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais ;
 - i. Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000, relativa ao cumprimento do disposto nos arts. 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - j. comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC- Regularidade SIAFI, item 501;
 - k. comprovação de que atendeu as disposições do art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - l. comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral);
 - m. Os documentos previstos nas alíneas "b" a "j" poderão ser substituídos pela certidão de regularidade junto ao "CHE".
3. Todos os documentos definidos no subitem 5.2 deverão ser devidamente "nomeados" e anexados no Portal de Convênios e Parcerias RS em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo.
 3. Comissão de Seleção designada pelo gestor estadual avaliará a apresentação dos originais para conferência e validação de
 3. cópias de documentos.

6 DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

6. As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
1. Publicação do edital	28/11/2025
2. Prazo para impugnação	28/11/2025 a 02/12/2025
3. Recebimento de manifestação de interesse	28/11/2025 a 09/12/2025
4. Análise da documentação	10/12/2025 a 18/12/2025
5. Divulgação prévia dos Municípios habilitados (etapa classificatória)	19/12/2025
6. Recebimento presencial da documentação	05/01/2026 a 16/01/2026
7. Cadastramento Sistema de Convênios e Parcerias após análise presencial	19/01/2026 a 30/01/2026
8. Divulgação prévia dos Municípios contemplados (etapa eliminatória)	02/02/2026 a 16/02/2026
9. Prazo recursal etapa eliminatória	17/02/2026 a 20/02/2026
10. Análise dos recursos	21/02/2026 a 23/02/2026
11. Divulgação final dos Municípios contemplados	24/02/2026

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



1. Será designada 01 (uma) Comissão de Seleção, formada por 3 (três) servidores públicos, para realizar o processo de seleção dos municípios interessados em participar;
2. A Comissão de Seleção, tornará pública a relação de municípios selecionados na etapa classificatória, conforme o prazo estabelecido no subitem 6.6 do Cronograma.
3. Para a garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, assinadas por seus membros e pelos presentes e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.
4. A seleção das propostas técnicas compreende uma etapa **classificatória** quando a Comissão de Seleção analisa as manifestações de interesse e os documentos a partir dos critérios estabelecidos no Anexo I e ordena as propostas de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse; e uma etapa **eliminatória** onde serão analisadas a Proposta Técnica inserida no portal de Convênios e Parcerias RS e os documentos listados no item 5.2, na ordem crescente de classificação, para firmar o convênio.
5. O resultado da análise das Propostas Técnicas, da documentação e a classificação dos municípios será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção.
6. Os municípios poderão realizar o acompanhamento de cada etapa a partir dos atos publicados na página da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e no Portal de Convênios e Parcerias RS.
7. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelos municípios, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos no Cronograma deste Edital, através do e-mail: rssembarreiras@justica.rs.gov.br. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão de Seleção e as impugnações e os recursos são da alçada do(a) titular da entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.
2. Em caso de recurso haverá comunicação aos demais municípios classificados por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.
3. Quando os municípios se manifestarem em relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção.
4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS).

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os A execução do convênio será monitorada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 04 de 2024 e Decreto Estadual nº 56.939 de 2023 (<https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-demonitoramento-de-convenios-administrativos>) e legislação vigente.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas deverá ser realizada pelos municípios conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE nos Art. 37, 38 e 39 e nos termos definidos no instrumento de convênio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os municípios que realizarem a manifestação de interesse, aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições previstos no edital, significando seu ato de declaração expressa neste sentido.
2. Os municípios se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.
3. Os municípios selecionados no chamamento público serão convocados pela Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDDH) para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Convênio que resultar do procedimento.
4. Os municípios contemplados receberão orientações sobre a padronização da identidade visual, a serem realizadas após o recebimento do veículo.



5. A Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJDH) resolverão todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, através do seguinte endereço de e-mail: rssembarreiras@justica.rs.gov.br ou pelo telefone: (51) 3288-9373.

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN,

Secretário de Estado
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ofício n. _____ Município _____

Assunto: **Manifestação de interesse no Programa RS Sem Barreiras.**

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de _____ vem, através deste, manifestar interesse em conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para ser contemplado com a cessão de uso de veículo adaptado, a fim de promover os direitos das pessoas com deficiência, garantindo evacuação segura em cenários de crise e facilitando o acesso contínuo a serviços essenciais.

Aproveitamos para informar que o município de [nome] está em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto, a saber:

- I. - Possui Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
- II. - Possui Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
- III. - Possui Órgão Gestor Municipal que trabalhe os Direitos da pessoa com Deficiência;
- IV. - Observância do Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>
- V. - Estar em regularidade no CADIN/RS, até o momento do cadastramento no sistema de Convênios e Parcerias;
- VI. - Estar incluído no rol de municípios considerado como em situação de emergência ou de calamidade pública constante no Decreto Estadual n.57.646/ 2024 e alterações;
- VII. - **Dispõe de equipe técnica para dar efetividade ao bom funcionamento do projeto;**
- VII- Declara não ter mais que cinco veículos adaptados no município.
- VIII - Anexar declaração de capacidade técnica (Anexo V do Edital)

Registra-se por oportuno que o município dispõe de capacidade orçamentária.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos os servidores [xxxxx], cargo [XXXXX], documento de identificação (RG/CPF) [xxxxxx], telefone [XXXX], E-mail [XXXXX] para atuarem nos pontos focais no Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

[Nome e assinatura] Prefeito (a) Municipal

Assinado por 2 pessoas: DAVID DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1A14-5AAA-54BE-08C8> e informe o código 1A14-5AAA-54BE-08C8



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROGRAMA RS SEM BARREIRAS

1. SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo tornar pública a intenção do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, na aquisição de 52 veículos adaptados, zero quilômetro, para destinação a uma parte dos 452 municípios do RS homologados em estado de calamidade pública ou situação de emergência, em decorrência das catástrofes climáticas de 2024, considerando-se também o percentual de PCDs dos municípios.

1.2. O Programa é destinado a suprir a carência de veículos adaptados nos municípios atingidos pelas enchentes e outros eventos climáticos extremos ocorridos em 2024, conforme reconhecido pela portaria n.1802/ 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (conforme Anexo A), onde a distribuição observará uma regra equitativa e de distribuição em detrimento da densidade populacional, com percentual de 11,5% do total de municípios atingidos, mediante manifestação de interesse e distribuídos conforme a tabela que segue:

População	Municípios	Veículos adaptados a serem concedidos
<3.000 hab.	117	15
3.001 a 5.000 hab.	93	10
5.001 a 10.000 hab.	94	10
10.001 a 25.000 hab.	68	7
25.001 a 50.000 hab.	40	5
>50.000 hab.	40	5
Total	452	52

2. JUSTIFICATIVA

A iniciativa é motivada pela falta de veículos adaptados para o transporte seguro de pessoas com deficiência (PCD): cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida e portadores do espectro autista (TEA) nos municípios do Rio Grande do Sul, agravada pelos desastres climáticos de 2023 e 2024, que destruíram mais de 200 mil veículos e comprometeram a logística de evacuação e atendimento emergencial. A ausência de veículos adaptados agravou a vulnerabilidade de pessoas com deficiência no RS, expondo lacunas na logística humanitária. Relatos de prefeituras evidenciam casos de evacuação precária, com risco de vida devido à falta de equipamentos adequados. Durante as enchentes a SJCDH recebeu diversos pedidos de ajuda a resgate, tendo em vista, que muitas pessoas PCD e idosas tiveram dificuldades de sair de suas residências. Nas enchentes, deslizamentos e outros eventos extremos, as dificuldades de transporte colocaram em risco a vida de quem necessita de suporte especializado para deslocamento seguro.

Dados consolidados do Censo 2022, tabulados e divulgados neste ano de 2025, apontaram, para o Rio Grande do Sul a existência de pessoas portadoras de deficiência (visual, auditiva, locomoção e motora fina) no total de 772.077 (IBGE, Censo 2022, Tabela 10131) e o número de 124.241 pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA), cfe. IBGE, Censo 2022, Tabela 10145). O que totaliza 896.318 para os 497 municípios do RS, que conta (Censo 2022) com população de 10.882.965 habitantes.

Na Portaria n° 1802/2024, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, foram reconhecidos 452 municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência em 2024, que alguma forma atingiu a quase totalidade da população gaúcha.

Assim, a aquisição dos veículos adaptados garantirá resposta ágil e eficiente a emergências, assegurando a dignidade e inclusão desse público, e promoverá uma solução de longo prazo, fortalecendo a infraestrutura municipal para o atendimento contínuo das necessidades da população com deficiência. A medida está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), o Plano Rio Grande e as diretrizes do FUNRIGS, priorizando a reconstrução de infraestrutura e o suporte a populações vulneráveis. A medida também fortalece a resiliência municipal frente a desastres climáticos, melhora a mobilidade e inclusão social e assegura o acesso contínuo a serviços essenciais.

A SJCDH entende a importância da destinação de veículos adaptados, aos 452 municípios reconhecidos em estado de calamidade pública ou situação de emergência em 2024, porém com os recursos estaduais escassos, com este projeto pretendemos atender apenas uma parte dos municípios reconhecidos no Decreto Estadual n.57.646/ 2024 e suas alterações, totalizando 135. Poderá manifestar interesse, o município que cumpra os critérios a seguir: possuir Conselho ou Comissão Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; possuir Órgão Gestor da Pessoa com Deficiência; possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; possuir Plano de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência; ter no máximo 5 veículos de passeio/minivan adaptado na frota municipal; estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado; declare capacidade orçamentária; declare ter equipe existente para dar efetividade ao bom funcionamento do projeto.

3. OBJETIVO GERAL

A iniciativa prevê impactos diretos e mensuráveis na mobilidade e segurança de pessoas com deficiência (PCD) nos municípios contemplados. Os principais resultados esperados são:

No curto prazo, a entrega de 52 veículos adaptados para municípios selecionados pelo período de 60 (sessenta) meses, garantindo disponibilidade imediata para emergências e atendimentos diários; redução do tempo de resposta para evacuação de pessoas com deficiência em desastres climáticos e o aprimoramento da logística municipal, garantindo transporte seguro para PCDs em situações de risco.

No médio prazo, a ampliação do acesso a serviços essenciais (saúde, educação e assistência social) para pessoas com deficiência residentes nos municípios; utilização contínua da frota cedida beneficiando centenas de usuários por município, conforme demanda local e a redução de custos municipais com transportes improvisados e adaptações temporárias.

A longo prazo, o fortalecimento da resiliência municipal, com estrutura permanente para atendimento de PCDs em emergências e no cotidiano; a padronização de veículos adaptados para PCD proporcionando às ações do município um modelo sustentável de acessibilidade e a garantia do uso exclusivo e correto dos veículos, monitorado por relatórios periódicos da SJCDH

4. PÚBLICO-ALVO

Pessoas portadoras de deficiência, cadeirantes, pessoas com síndrome do espectro autista e com dificuldade de mobilidade, que necessitam de tratamento e transporte adequado, visando a inclusão e acessibilidade.

Estudo técnico realizado pela SJCDH, apontaram, para o Rio Grande do Sul a existência de pessoas portadoras de deficiência (visual, auditiva, locomoção e motora fina) no total de 772.077, e o número de 124.241 pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA). O que totaliza 896.318 para os 497 municípios do RS, que conta (Censo 2022) com população de 10.882.965 habitantes.

De outro lado, levantamentos realizados junto ao Detran RS para 2024, indicaram cadastro de 55 mil condutores PCDs habilitados para conduzir veículos particulares no Estado. Quanto à frota de veículos adaptados, dos 95 municípios em estado de calamidade pública, somente 8 (oito) possuíam veículo adaptado na frota pública e dos 357 em situação de emergência 59 municípios possuíam veículo adaptado em sua frota.

Fatos esses que apontam para uma frota insuficiente para suprimento da demanda de transporte para pessoas com deficiência de diferentes tipos. Assim, a aquisição dos veículos adaptados para



cedência - e, posteriormente, repasse - garantirá resposta ágil e eficiente a emergências, assegurando a dignidade e inclusão desse público, e promoverá uma solução de longo prazo, fortalecendo a infraestrutura municipal para o atendimento contínuo das necessidades da população com deficiência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 . As aquisições dos veículos adaptados ocorrerão através de certame licitatório previsto na lei federal n.14.133/ 2021, e normatizações estaduais aplicáveis, realizado através da Central de Licitações do Rio Grande do Sul CELICRS/ SPGG;

5.2. Realizado o certame e selecionada a empresa que irá fornecer os veículos adaptados, será realizado o pagamento em parcela única pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

5.3. O programa será executado pelo Município que receberá o veículo, através de termo de cessão de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, e se obrigará a realizar a manutenção e operação do veículo, exclusivamente para o transporte de pessoas com deficiência (pcd) e será monitorado durante todo o período de vigência pelos fiscais designados pela Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, visto que o veículo adaptado constitui patrimônio público importante para atendimento da população pcd do município;

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E REPASSE DE VEÍCULOS

6.1 A estimativa de preços considera o custo da aquisição dos veículos e a adaptação necessária para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD), conforme relatório de especificação técnica e preço de referência constante no cadastro do GCE, código n.0595.0002.010154, com a seguinte discriminação:

Modelo: Minivan/ SUV GM SPIN - Min 105 CV - Min 1.8 L - Adaptação Cadeirante

Capacidade: 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante (3+1 cadeirante);

Acessibilidade: Equipados com rampa de acesso para cadeirantes, conforme especificações do código GCE.

Custo médio unitário (veículo + adaptação): R\$ 212.590,00, constante no sistema de Gestão de Compras do Estado

Custo total estimado para 52 veículos adaptados: **R\$ 11.054.680,00** (onze milhões cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Essa estimativa foi elaborada com base em pesquisas de mercado e em orçamentos realizados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DTERS/ SUAD, garantindo precisão na previsão de custos e viabilidade da iniciativa.

6.2. O repasse do bem será realizado após a assinatura do convênio, através de Termo de Cessão de Uso.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. **Estão previstos** recursos consignados para a aquisição dos veículos, previstos Lei Orçamentária Anual de 2025, Unidade Orçamentária nº 2875, IP: 6554, Recurso: 0110, Natureza da Despesa: 4 _ Investimento. R\$ 11.479.860,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

8. CRITÉRIOS FORMAIS PARA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

8.1 . Para a celebração de convênios no âmbito do **Programa RS Sem barreiras** , os municípios interessados deverão atender aos seguintes critérios formais:

1. **Adimplência Financeira** : Estar em situação regular quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado, não possuindo pendências financeiras ou inadimplências registradas (CADIN).
2. **Cadastro** no rol de municípios em situação de emergência e calamidade pública em 2024 (Decreto Estadual 57.646, de 30 de maio de 2024 e Portaria n.1802/ 2024 _ Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil);
3. **Regularidade Jurídica e Fiscal** : Apresentar certidões negativas atualizadas que comprovem a inexistência de débitos junto aos órgãos federais e estaduais, ou, Certidão de habilitação Convênios (CHE), conforme exigências constantes na Instrução Normativa n.4 de 16 de outubro de 2024 _ CAGE/RS,
4. **Capacidade Técnica e Administrativa** : Demonstrar, por meio de documentação pertinente, a capacidade técnica e administrativa para a execução da ação prevista no programa.
5. **Possuir Secretaria/ Coordenadoria/ Núcleo Municipal da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** ativo e regularizado, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a participação social e o controle das ações voltadas as pessoas com deficiências.
6. **Plano de Trabalho** : Elaborar e apresentar um Plano de Trabalho detalhado, contendo:
7. **Legislação Municipal Adequada** : Dispor de legislação municipal que assegure a implementação e sustentabilidade das ações propostas, evidenciando o compromisso do município com políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e a promoção dos direitos humanos.
8. **Infraestrutura e Recursos humanos** : Comprovar a existência de infraestrutura física e recursos humanos necessários para a execução do programa, garantindo a qualidade e eficácia das ações planejadas.

Contrapartida do Município : Oferecer em contrapartida a manutenção, conservação e operação do veículo, mantendo sempre em condições de uso e trafegabilidade.

8.2 . Para a **celebração de convênio** no âmbito do **Programa RS sem barreiras** , os municípios interessados serão classificados pelos seguintes critérios:

a) Municípios incluídos no Decreto Estadual 57.646, de 30 de maio de 2024, em situação de emergência ou em estado de calamidade pública;

b) Adesão ao programa através da manifestação de interesse constante no link: https://docs.google.com/forms/d/1ouVJpKlscFRYIFa_GVQGukmCdGhJlxO-tMnh4jbykzM/edit .

c) Após a adesão, o cadastramento e encaminhamento da documentação prevista no edital de chamamento público, através do Sistema Estadual de Propostas de Convênios (FPE).

Parágrafo único: O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos poderá resultar na inabilitação do município para a celebração do convênio. A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos que julgar necessários para a adequada instrução do processo de Convênio.

9. CRONOGRAMA

O cronograma abaixo apresenta as etapas previstas para a implementação do Programa RS sem barreiras nos municípios selecionados:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos



1. Publicação do edital	28/11/2025
2. Prazo para impugnação	28/11/2025 a 02/12/2025
3. Recebimento de manifestação de interesse	28/11/2025 a 09/12/2025
4. Análise da documentação	10/12/2025 a 18/12/2025
5. Divulgação prévia dos Municípios habilitados (etapa classificatória)	19/12/2025
6. Recebimento presencial da documentação	05/01/2026 a 16/01/2026
7. Cadastramento Sistema de Convênios e Parcerias após análise presencial	19/01/2026 a 30/01/2026
8. Divulgação prévia dos Municípios contemplados (etapa eliminatória)	02/02/2026 a 16/02/2026
9. Prazo recursal etapa eliminatória	17/02/2026 a 20/02/2026
10. Análise dos recursos	21/02/2026 a 23/02/2026
11. Divulgação final dos Municípios contemplados	24/02/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os municípios interessados deverão apresentar documentação comprobatória conforme estipulado neste Termo de Referência e no edital de chamamento público;
- A seleção dos beneficiários seguirá os critérios aqui definidos, garantindo a transparência e equidade na distribuição dos recursos;
- A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos poderá, a seu critério, realizar visitas técnicas aos municípios selecionados para verificação da execução do programa;
- As impugnações ao edital e recursos da etapa eliminatória deverão ser encaminhadas para o e-mail: rssembarreiras@justica.rs.gov.br .
- Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- O presente Termo de Referência não implica em obrigatoriedade de celebração de convênio por parte do Estado, estando sua execução condicionada ao cumprimento das exigências por parte dos municípios habilitados.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas (Termo de Manifestação de Interesse) por parte dos Municípios terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo às condições obrigatórias que cada conveniente deve apresentar, constante neste edital e em seus anexos:

Nº	Critério
1	Municípios incluídos no Decreto Estadual 57.646, de 30 de maio de 2024, em situação de emergência ou em estado de calamidade pública e na Portaria 1802/2024 da Secretaria Nacional e Defesa Civil
2	Ordem Cronológica (Data e hora) de postagem da Manifestação de Interesse e documentação exigida no ofício de Manifestação de Interesse (Anexo I), que deverá ser realizada pelo Município através do link (https://docs.google.com/forms/d/1ouVJpKlscFRYiFa_GVQGukmCdGhjlXO-tMnh4jbykzM/edit)
3	A distribuição dos veículos adaptados seguirá o critério de faixa de população, conforme quadro demonstrativo do Anexo II. Havendo vagas remanescentes em determinada faixa, serão alocadas na faixa subsequente de maior intervalo de população.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO - RS SEM BARREIRAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente	C.N.P.J.
Endereço	



Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./ Órgão Expedido	Cargo	Função	
Endereço:			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Indicar o título do projeto a ser executado	60 meses, a partir da publicação no DOERS
Identificação do Objeto:	
<p>O texto deverá ser limitado a 500 caracteres. De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público-alvo (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo, etc), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.</p>	
Justificativa da Proposição:	
<p>Sucintamente, escrever o porquê, motivo, relevância da realização do objeto da parceria, sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto. Evidenciar as demandas/razões para a celebração da parceria, o modo de execução do objeto e os resultados a serem atingidos para o público-alvo. Breve descrição da realidade, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades, metas e etapas estipuladas.</p>	

3. METAS / ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO

Meta (quantificável)	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
					A partir da Publicação no DOE	12 MESES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado, deixando claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc. Quando o objeto incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META/ ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						R\$
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META/ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE						R\$
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META/ ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META/ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL COM ENCARGOS

Assinado por 2 pessoas: DAVI DE CARVALHO OTTONI e JOCELMA MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.tdoc.com.br/verificacao/1A14-5AAA-54BE-08C8> e informe o código 1A14-5AAA-54BE-08C8



(Profissional MEI ou PJ deverá ser listado aqui)							
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS							R\$
DESPESAS COM PESSOAL							
NOME (se já estiver definido)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	META/ ETAPA VINCULADA	TOTAL HORAS NO PROJETO	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS (Descrever) 1
							R\$
VALOR TOTAL PESSOAL							R\$
TOTAL					CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

1 Discriminar os encargos (FGTS, férias e demais).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	R\$ Preencher no 1º mês					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas. Explicitar de que forma será feito o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência. Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

7. PRAZO

60 meses

8. GESTOR

Devem indicar a pessoa da instituição que será responsável pela gestão do projeto.

Nome:

Cargo/função:

E-mail:

Telefone:

9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser realizada nos termos art. 71 e 72 da Instrução Normativa CAGE 04/2024, sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação, que regulamenta as parcerias a serem celebradas no âmbito do Poder Executivo.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Município.....

11. APROVAÇÃO

Aprovado. Local e Data:

Representante da Administração Pública

ANEXO V

Declaração de Capacidade Técnica

O Prefeito Municipal, _____, de _____, vem por meio deste, atestar a existência dos recursos humanos e infraestrutura necessários para

Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1A14-5AAA-54BE-08C8> e informe o código 1A14-5AAA-54BE-08C8



utilização do veículo adaptado recebido sob a forma de cessão de uso pelo período de 60 (sessenta) meses e que o mesmo será destinado exclusivamente à prestação de serviços públicos de transporte de pessoas com deficiência (PCD); cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida e portadores do espectro autista (TEA) nas áreas urbana e rural do Município, em observância às cláusulas previstas em Convênio, prevendo: a obrigatoriedade de uso para fins sociais e de acessibilidade; a vedação de transferência de propriedade do bem; a utilização e custeio da identidade visual (adesivagem) fornecida pelo cedente; a obrigatoriedade de manutenção e preservação do bem; apresentação de relatório trimestral do serviço executado; a reversão automática do bem ao órgão cedente em caso de desvio de finalidade ou descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

Local e Data:

FABRÍCIO GUZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

FABRÍCIO GUZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 28 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001351980**

Publicado a partir da página: **7**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.653.740/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL ELO CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 860	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELO.ELOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3381-4404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Desenvolvimento Social necessita da contratação de técnico para devida elaboração e efetivação dos valores a serem implementados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e participação do município no Programa Estadual RS Sem Barreiras.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação desse determinado serviço se encontra no item 60 do plano de contratações municipais.

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, observados os limites constantes no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Aquisição de:

– Contratação de Profissional para criação e operacionalização de fundo

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas disponíveis no mercado, consistem em: a) busca por adesão à Ata de Registro de Preços, caso houver; b) verificação dos processos licitatórios de registro de preços vigentes no Município de Soledade/RS, visando enquadrar os itens para a aquisição/contratação; c) verificação de processo de aquisição/contratação por dispensa de licitação. Dentre as alternativas acima citadas, em razão da não existência de Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão e por não existir vigentes no Município de Soledade/RS, definiu-se pela opção da dispensa de licitação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 350,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para a “Contratação de Profissional para realização da elaboração e operacionalização de fundo municipal”

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, por esse evento único.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a entrega do produto proposto.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria acompanhará, de forma criteriosa, a compra e realização do serviço, bem como a emissão da nota de empenho e entrega da nota fiscal para setor responsável.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta utilização do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela secretaria, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 30 de Janeiro de 2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____ / ____ / ____.

ORDENADOR DE DESPESAS.



Portal de Legislação do Município de Soledade / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.573, DE 10/06/2014

ALTERA A LEI Nº 3.329/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNDEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica alterado a [Lei nº 3.329/2011](#) que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, órgão paritário e caráter permanente articulador, normativo, deliberado e consultivo, visando proporcionar e assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos da Pessoa com Deficiência, na forma do [art. 2º, item IV, da Lei Orgânica de Assistência Social](#), Lei nº 8.742 de 07.12.1993.

Art. 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete estabelecer diretrizes que visem a implementação dos planos e programas de apoio às pessoas com deficiência, propondo medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização de políticas públicas.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º O COMPEDE - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal de Obras.

II - Representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada que atuam nas seguintes áreas:

- área de deficiências: visual, física, audiovisual e intelectual em idade adulta e idosa;
- área de deficiências intelectual e múltiplas;
- área de deficiências por causas patológicas;
- confissões religiosas.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será estabelecido, no seu Regimento Interno, respeitando as seguintes disposições:

- I - as plenárias do COMPEDE serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão;
- II - as suas decisões serão divulgadas através dos órgãos competentes;
- III - os temas tratados em plenária serão lavrados em livro de atas, estando disponíveis a qualquer cidadão.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária Geral;
- II - Núcleo Gestor.

Art. 6º A Plenária Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, necessitando a presença de dois terços (2/3) de seus integrantes para a validade das suas deliberações, nos termos do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Plenária Geral é constituída de todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e se reunirá de forma ordinária uma vez por mês extraordinariamente por convocação do Núcleo Gestor ou maioria absoluta de seus membros, sempre que houver necessidade, respeitando o horário convencionado das reuniões ordinárias.

Art. 7º Núcleo Gestor é constituído pelo Presidente, Vice - Presidente e Secretário, escolhidos entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. ao Núcleo Gestor, além das atribuições do Regimento Interno, compete:

I - Dirigir a Plenária Geral;

II - Encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;

III - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todas as instâncias governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FUNPEDE, instrumento e captação e aplicação de recursos, que tem por objetivos proporcionar meios para o financiamento de atividades e projetos na área das pessoas com deficiência.

Art. 9º O FUNPEDE terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o seu gerenciamento e controle.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência participará na formulação de propostas orçamentárias referentes ao FUNPEDE.

Seção I - Dos Recursos

Art. 10. Constituem recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência:

I - dotação orçamentária e transferência de recursos do Município, Estado e União, destinados à área das pessoas com deficiências;

II - dotação e contribuição de pessoas físicas ou jurídicas;

III - multas previstas em Lei sobre infrações que contrariem os Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV - receitas de aplicação financeira de recursos do FUNPEDE, realizadas na forma de Lei;

V - doações, auxílio, contribuição, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUNPEDE serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência - FUNPEDE".

Seção II - Da Aplicação dos Recursos

Art. 11. Os recursos serão aplicados conforme plano de aplicação definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, abrangendo:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos por órgãos governamentais na área das pessoas com deficiência;

II - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área das pessoas com deficiência;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos para as pessoas com deficiência;

IV - divulgação dos direitos das pessoas com deficiência;

V - demais projetos e atividades definidos no plano de aplicação.

V - doações, auxílio, contribuição, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em relação ao Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência:

I - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

II - avaliar e aprovar os balancetes periódicos e o balanço anual do Fundo;

- III - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo;
- IV - elaborar o Plano de Aplicação.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Fazenda é responsável pela aplicação do Fundo nos termos desta Lei e apresentará contas da sua movimentação financeira ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14. A participação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada função pública relevante e a ela não caberá remuneração.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as [Leis Municipais nº 3.329/2011](#) e [nº 3.357/2011](#).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 10 de junho de 2014.

*PAULO RICARDO CATANEO
Prefeito Municipal de Soledade*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de serviço para contratação de profissional de contabilidade para elaboração, criação e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, seguindo o disposto no Programa Estadual RS Sem Barreiras.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr</u> <u>Unit</u> <u>(R\$)</u>
01/01	Und	Prestação de Serviços de Assessoria	350,00

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, observados os limites constantes no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação será pesquisado na base de registro de preços.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para formulação, implementação e operacionalização de Fundo, seguindo conforme disposto na Lei Municipal nº 3.573/2014 .

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, observados os limites constantes no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação será pesquisado na base de registro de preços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O COMPEDE acompanhará de maneira criteriosa a contratação do determinado técnico, a prestação de seu serviço, assim como as demandas referentes ao pagamento e emissão de nota de empenho.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a SMASH, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela gestora da SMASH. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de contratação será realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, observados os limites constantes no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação será pesquisado na base de registro de preços.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 350,00

- **CM DE ARATIBA, 05/01/2026, Dispensa nº 4/2026:**
Serviço de contabilidade
Valor: R\$ 4.120,00 por mês
- **CM DE ILÓPOLIS, 02/06/2025, Inexigibilidade nº 1/2025:**
Serviço de contabilidade pública para Câmara Municipal
Valor: R\$ 1.500,00 por mês
- **BADESUL – BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A., 07/11/2025, Dispensa nº 39/2025:**
Serviço de assessoria contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista
Valor: R\$ 5.800,00 por mês

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE / ASSESSORIA CONTÁBIL, Média do Valor Mensal em (R\$): 3.806,67

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária para o pagamento da contratação:

Fonte de recurso: 1669

Despesa: 3727

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Local e data: Soledade, 30 de Janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A14-5AAA-54BE-08C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 30/01/2026 09:10:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 02/02/2026 08:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1A14-5AAA-54BE-08C8>